MUNICÍPIO DE FÊNIX

CNPJ: 76.950.021/0001-30
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Rua Jangada, nº 25 – Centro, Fênix – Paraná – CEP 86950-000
Fone (44) 3272-8000 - pmfenix@fenix.pr.gov.br

OFÍCIO GAB/PM Nº52/2024

Fênix, em 17 de abril de 2024.

Senhor Presidente:

Nessa oportunidade submeto à apreciação dos nobres Vereadores dessa Casa, o Projeto de Lei nº 16/2024, que versa sobre a revogação da Lei nº 08 de 07 de fevereiro de 2024 e concede o efeito repristinatório (restauração da vigência da norma jurídica) à Lei nº 11 de 31 de março de 2010, em virtude da necessidade de melhor regulamentação.

Na certeza de contarmos com a especial atenção dos nobres Vereadores, antecipadamente agradecemos e confiantes na harmonia entre os poderes, elevo meus protestos de estima e consideração e solicito a tramitação deste projeto em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Cordialmente,

Altair Molina Serrano
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Sidnei Aparecido Teixeira
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Fênix - Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE FÊNIX

CNPJ: 76.950.021/0001-30
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Rua Jangada, nº 25 – Centro, Fênix – Paraná – CEP 86950-000
Fone (44) 3272-8000 - pmfenix@fenix.pr.gov.br

MENSAGEM Nº. 16/2024.
De: Município de Fênix - PR

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Temos a honra de encaminhar a alta apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que revoga na sua totalidade a Lei nº 08 de 07 de fevereiro de 2024 e concede o efeito repristinatório (restauração da vigência da norma jurídica) à Lei nº 11 de 31 de março de 2010.

O objetivo do projeto é revogar a Lei 08/2024 uma vez que a mesma foi publicada apresentando divergências com o atual regulamento, podendo trazer prejuízos financeiros aos servidores, assim, se faz necessário o retorno a lei mais antiga com efeitos retroativos, haja vista que a mesma se enquadra de forma mais harmônica a atual situação do município.

Esperamos contar com a colaboração dos senhores Edis, pelo qual antecipo agradecimentos, renovo a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço, extensivos aos demais nobres Vereadores.

Cordialmente,

Aitair Molina Serrano
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Sidnei Aparecido Teixeira
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Fênix - Estado do Paraná

MUNICIPIO DE FÊNIX

CNPJ: 76.950.021/0001-30
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Rua Jangada, nº 25 – Centro, Fênix – Paraná – CEP 86950-000
Fone (44) 3272-8000 - pmfenix@fenix.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 16/2024

Revoga na sua totalidade a Lei nº 08 de 07 de fevereiro de 2024 e concede o efeito repristinatório à Lei nº 11 de 31 de março de 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal de Vereadores o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica revogada, na sua totalidade, a Lei nº 08 de 07 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Fica concedido o efeito repristinatório à Lei n. 11 de 31 de março de 2010.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de fevereiro de 2024.

Paço da Prefeitura Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aos 17 de abril de 2024.

Altair Molina Serrano
Prefeito Municipal